

EMENDA N° – CAE
(ao PL nº 1071, de 2021)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 1071, de 2021, renumerando-se o artigo subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a exclusão da previsão de piso salarial que, de acordo com dados disponíveis na internet, já se encontra defasada para diversas regiões do Brasil. Por exemplo, informações do portal salario.com.br indicam que um Eletrotécnico no estado do Paraná ganha em média R\$ 2.981,05 para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, enquanto o piso salarial médio de 2024 para esses profissionais em regime CLT no estado é de R\$ 2.899,63.

Mesmo sendo um piso, essa referência pode impactar significativamente a curva de remunerações nas categorias contempladas. Em mercados onde há uma oferta de trabalho superior à demanda, a introdução de um piso salarial pode causar uma compressão salarial, reduzindo a variação entre trabalhadores de diferentes níveis de experiência e qualificação. Isso pode, por sua vez, desincentivar empregadores a oferecer aumentos salariais, especialmente em posições intermediárias, levando a uma estagnação no crescimento dos salários dentro dessas categorias.

Embora reconheçamos a boa intenção do autor da matéria, estabelecer um piso salarial uniforme pode resultar em disparidades regionais, onde o valor pode ser baixo para algumas áreas e, ao mesmo tempo, elevado para outras. Essa disparidade pode não só prejudicar a categoria profissional, mas também gerar distorções de mercado e incentivar a informalidade. Além disso, a ausência de mecanismos de correção periódica, conforme sugerido pelo relator, pode levar a uma perda salarial real devido aos efeitos da inflação.

Por fim, defendemos que esse tipo de intervenção na liberdade econômica pode comprometer o funcionamento do mercado. A longo prazo, tais medidas podem prejudicar a própria classe trabalhadora, ao limitar a



capacidade de ajuste salarial conforme as condições econômicas e regionais do momento.

Pelo exposto, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador SERGIO MORO



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2401698383>